

PAUTA DA RIOLUZ

Cláusula 1ª - Reajuste Salarial – Em 1º de março de 2009, a Empresa reajustará em 10 % (dez por cento) os salários vigentes em 28 de fevereiro de 2009.

Cláusula 2ª - Bônus por Desempenho Coletivo – A Empresa pagará a seus trabalhadores, até 31 de março de 2009, a título de Bônus por Desempenho Coletivo, a quantia equivalente a 1 (uma) folha salarial dividida linearmente.

Cláusula 3ª - Tíquete - Refeição – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa reajustará o valor facial do tíquete-refeição para R\$ 13,00 (treze reais).

Cláusula 4ª - Cesta Básica – A partir de março de 2009, a Empresa passará a conceder cesta básica a todos os trabalhadores através de crédito mensal em cartão eletrônico no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Cláusula 5ª - Reembolso-Creche - A partir de março de 2009, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estendendo-o a todos os trabalhadores.

Cláusula 6ª - Auxílio ao Filho com Necessidade Especial- A partir de março de 2009, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) , estendendo-o às situações de alta habilidade/superdotação.

Cláusula 7ª - Empréstimo para Material Escolar – A partir de março de 2009, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 800,00 (oitocentos reais) e passará a descontá-lo em 12 (doze) vezes.

Cláusula 8ª - Gratificação de Férias - A partir de março de 2009, a Empresa estenderá a todos os trabalhadores o direito à gratificação de férias no valor de 1/3 (um terço) da remuneração ou 70% (setenta por cento) do salário de referência de cada um, o que for maior.

Cláusula 9ª - Seguro de Vida – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa reajustará em 50% (cinquenta por cento) os valores das coberturas ou concederá indenização equivalente.

Cláusula 10ª - Auxílio- Funeral – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 3.000,00 (três mil reais) e incluirá os pais com mais de 80 (oitenta) anos.

Cláusula 11ª - Plano de Saúde – A partir de 1º de Março de 2009, a Empresa estenderá a todos os trabalhadores e respectivos dependentes o direito ao custeio compartilhado para dependentes e implantará um plano próprio de melhor qualidade.

Cláusula 12ª - Bolsas de Estudo- A Empresa ampliará para 100 (cem) o número de bolsas de estudo concedidas para o Colégio 1º de Maio, no ano letivo de 2009, e estenderá o benefício aos cursos politécnicos e de pós-graduação.

Cláusula 13ª - Dia da Iluminação Pública – Fica instituída a primeira segunda-feira do mês de maio de cada ano como Dia da Iluminação Pública, garantindo a Empresa o pagamento a todos os trabalhadores de gratificação referente ao mesmo correspondente a um dia de salário.

Cláusula 14ª - Substituição – A Empresa garantirá a diferença de remuneração a maior para os trabalhadores substitutos em qualquer cargo a partir do primeiro dia da substituição.

Cláusula 15ª - Revisão do Plano de Cargos e Salários – A Empresa implantará em 30(trinta) dias o novo Plano de Cargos e Salários, com retroatividade de todos os seus efeitos a 1º de março de 2009, e corrigirá todos os desvios de função.

Cláusula 16ª - Auxílio ao Filho Recém-Nascido – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa passará a conceder auxílio por filho até 6 (seis) meses de idade no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cláusula 17ª - Reembolso de Medicamentos – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa passará a reembolsar as despesas dos trabalhadores e seus dependentes com medicamentos de uso contínuo.

Cláusula 18ª - Horas Extras – Em 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, a Empresa efetuará o pagamento das horas extras devidas anteriormente.

Cláusula 19ª - Periculosidade e Insalubridade – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa passará a pagar os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando devidos, sobre a remuneração do trabalhador.

Cláusula 20ª - Empréstimo de Férias – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa estenderá o desconto para 12 (doze) parcelas.

Cláusula 21ª - Triênio – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa voltará a pagar o adicional de tempo de serviço na forma de triênio, como era praticado até 22 de outubro de 1999.

Cláusula 22ª - Licença – Prêmio – A partir de 1ª de março de 2009, a Empresa permitirá a transformação do benefício em pecúnia.

Cláusula 23ª - Gratificação de Chefia – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa elevará os valores das gratificações de chefia aos níveis praticados pelas demais empresas municipais.

Cláusula 24ª - Conselho de Administração e Diretoria – Na vigência do Acordo, a Empresa nomeará um representante eleito pelos trabalhadores para cada um dos órgãos.

Cláusula 25ª - Contribuição Assistencial – A Empresa descontará dos salários de referência de todos os trabalhadores, a favor do Sintergia, 3% (três por cento) em 3 (três parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento), a partir do mês seguinte ao da assinatura do Acordo.

Cláusula 26ª - Manutenção de Direitos – A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas do Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente Pauta.

Cláusula 27ª - Vigência – O Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2009.